



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

OF.CMV.PR/AL/GP.Nº 202/2020

Viana, 21 de outubro de 2020.

Exmo. Sr.

OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO

Prefeito Municipal de Viana em exercício

Viana – Estado do Espírito Santo

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.128/2020.

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 31/2020, de autoria do Prefeito Municipal de Viana em exercício Osmar Francisco Zucoloto, trasladado no Autógrafo de Lei nº 3.128, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020, altera o § 3º do art. 12 da Lei Municipal nº 3.048/2019 e art. 4º, I e parágrafo único da Lei Municipal nº 3.063/2019.

Atenciosamente,

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Fabio Luiz Dias

Presidente

Camara Municipal de
Viana
Assinado digitalmente
por FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Localidade: Viana
Data: 2020.10.21
17:42:15 -0300

Avenida Florentino Avidos, N°40 – Centro, Viana/ES – Cep: 29130-065
Telefone: (27)3255-2955

FILIFE LADISLAU LACERDA SILLER
Secretário de Governo, Em Exercício
Matrícula 025504-04
Prefeitura Municipal de Viana

Em 21/10/20

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.128, de 21 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020, ALTERA O § 3º DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.048/2019 E ART. 4º, I E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.063/2019.

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 12 da Lei 3.048/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Observado o disposto no inciso V, art. 167, da Constituição Federal, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do orçamento global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e, ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/1964."

Art. 2º O Inciso I do art. 4º da Lei 3.063/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º**(...):

I - Suplementar até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do orçamento global, para reforço das dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e, ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inc. III da Lei 4.320/64."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 21 de outubro de 2020.

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Camara Municipal de Viana
Assinado digitalmente
por FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Localidade: Viana
Data: 2020.10.21
17:45:16 -0300

FABIO LUIZ DIAS
Presidente